LEI Nº 3.992, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dá nome de Rua Maria Aparecida de Jesus, o logradouro público que especifica e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Maria Aparecida de Jesus a via pública, do tipo rua que se inicia paralela à Rua Andrelino Marques seguindo até barranco existente no local, numa extensão de 108 metros lineares, no Bairro Engenho da Serra, nesta cidade de Manhuaçu-MG.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal Nº. 2.279/2001 fica autorizado a efetuar a colocação das placas de identificação e efetuar as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar, a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 21 de outubro de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal